

**DECRETO No. 29/2022 - LEI No. 1417/2021**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 204.810,51 , distribuidos nas seguintes dotações :**

<b>02.06.01.12.361.0155.2021</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>3.3.9.0.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00129</b>	<b>2.269,95</b>
	Fonte: 206 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	2.269,95
<b>02.07.01.10.301.0123.2028</b>	<b>PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
<b>3.3.9.0.30.00</b>	<b>Material De Consumo - Ficha: 00192</b>	<b>1.400,00</b>
	Fonte: 264 - Transferência Especial da União	1.400,00
<b>3.3.9.0.36.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00195</b>	<b>8.000,00</b>
	Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	8.000,00
<b>3.3.9.0.47.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00198</b>	<b>8.000,00</b>
	Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	8.000,00
<b>4.4.9.0.52.00</b>	<b>Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00200</b>	<b>172.640,56</b>
	Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	161.840,56
	Fonte: 264 - Transferência Especial da União	8.800,00
	Fonte: 264 - Transferência Especial da União	2.000,00
<b>02.07.01.10.304.0120.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>3.3.9.0.30.00</b>	<b>Material De Consumo - Ficha: 00244</b>	<b>4.500,00</b>
	Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	4.500,00
<b>4.4.9.0.52.00</b>	<b>Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00252</b>	<b>8.000,00</b>
	Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	8.000,00
		<hr/>
		<b>204.810,51</b>

**ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei N° 4.320/64.**

**ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

Quartel Geral-MG, 01 de Abril de 2022

---

**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito Municipal